



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

ATO DA MESA N.º 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a reabertura gradual do prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil para atendimento ao público e permite a retomada pública das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com um número reduzido de participantes, desde que sejam respeitadas todas as normas de segurança sanitárias impostas pela legislação e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Considerando que o Estado de São Paulo vem promovendo a retomada consciente e gradual de todas as atividades, vez que o número de casos de Covid 19 no Estado vem diminuindo, permitindo uma flexibilização maior de setores não poderia a Câmara Municipal se esquivar desse dever de reabrir às portas aos munícipes.

Considerando ainda que, a Câmara Municipal é a casa dos representantes do povo, um recinto onde se deve imperar a democracia, as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes a partir deste momento devem permitir a presença de público, desde que sejam respeitadas as normas de distanciamento social e utilização de todos os equipamentos de segurança, como mascarar, álcool em gel e abertura para a presença de 30% da capacidade total do plenário.

Considerando por derradeiro que, a reabertura ao público da Câmara Municipal aos munícipes será feita em horário ainda reduzido, respeitando todas as regras sanitárias impostas pela legislação vigente.

Artigo 1º. Fica autorizada a reabertura gradual de atendimento ao público no prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil no período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira desde que sejam respeitadas nos mínimos as seguintes regras sanitárias, sem prejuízo das demais que podem ser impostas pela legislação vigente ou determinações dos Poderes Executivos Municipal, Estadual ou Federal:

Artigo 2º. Fica autorizada ainda a participação do público durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Parágrafo único. Poderão acompanhar presencialmente no plenário Gervásio Alves Pereira um percentual de trinta por cento de sua capacidade total, e havendo necessidade, serão distribuídas senhas para ingresso no recinto.

Artigo 3º. Para que o público possa adentrar à Câmara Municipal de Valentim Gentil deverão ser adotados os seguintes protocolos de segurança sanitária, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:

- I – distanciamento de segurança de 1 metro e meio entre as pessoas;
- II – obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial por todos os presentes;
- III – higienização frequente dos ambientes da sede, inclusive de superfícies e objetos que serão tocadas várias vezes por dia;
- IV – disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, para todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

Artigo 4º. Ficam autorizadas a partir desta data, mediante requerimento, a utilização do plenário Gervásio Alves Pereira para realização de audiências públicas e outras reuniões, desde que sejam respeitados os protocolos de segurança, bem como haja comprovação de comunicação ao órgão competente de fiscalização sanitária do Município de Valentim Gentil.

Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa n.º 81, de 19 de março de 2020.

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2020.


HAMILTON CARLOS JUNIOR
-Presidente-

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
-Primeiro Secretário-


HILÁRIO PEDRO MÓRIO
-Segundo Secretário-

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br, para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.


MATHEUS SILVEIRA MANTELLI
-Assessor Administrativo-